



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº 03/2026/FCSA/UFLA DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	23/03/2026
Inscrições	23/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação preliminar das inscrições	30/03/2026
Interposição de recurso	30/03/2026 e 31/03/2026
Resultado dos recursos e Homologação das inscrições	01/04/2026
Campanha	01/04/2026 a 07/04/2026
Divulgação de listagem preliminar de aptos a votar	01/04/2026
Interposição de recurso de pessoas aptas a votar cujo nome não esteja na lista	01/04/2026 a 05/04/2026
Análise do recurso e divulgação da listagem final de pessoas aptas a votar	06/04/2026
Consulta Pública	Das 8h00min do dia 08/04/2026 às 18h00min do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado	10/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado	10/04/2026 a 13/04/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	até 15/04/2026

Considerando a Resolução Normativa CUNI nº 178, de 10 de dezembro de 2025 e a Resolução Normativa CUNI nº 041, de 02 de agosto de 2022, o presidente da Comissão de Consulta Pública designada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, por meio da Resolução FCSA/UFLA nº 11, de 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições, abre chamada pública para consulta de opinião à Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA) para escolha de Diretor e Vice-Diretor da FCSA da Universidade Federal de Lavras.

A consulta possui caráter meramente indicativo e seu resultado não vincula a Congregação da FCSA no exercício de sua competência exclusiva para organização e votação da lista tríplice. A participação dos candidatos no processo de consulta não implica, automaticamente, candidatura ao processo de lista tríplice, que observará os requisitos legais e regimentais próprios.

1. DA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

1.1 A Comissão responsável pelo processo de consulta pública em questão foi designada pela Congregação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, por meio da Resolução CFCSA/UFLA nº 11, de 27 de fevereiro de 2026, e será constituída pelos docentes Janderson Martins Vaz (DAP/FCSA), Bruno Henrique Gonçalves (DIR/FCSA), Gustavo Nunes Maciel (DAE/FCSA) e pelo técnico-administrativo Mateus Silva do Nascimento (CSI/FCSA).

1.2. Compete à Comissão:

- I - Divulgar as instruções sobre o processo de consulta pública;
- II - Supervisionar e fiscalizar o processo de consulta;
- III - Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV - Organizar e preparar o sistema de consulta junto à Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI);
- V - Apurar os votos válidos e homologar o resultado;
- VI - Deliberar a respeito dos recursos interpostos;
- VII - Outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos;
- VIII - Resolver casos omissos ao Edital.

1.3. A Comissão terá o seguinte endereço eletrônico oficial para comunicação: si.fcsa@ufla.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão candidatar-se à pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade da FCSA para o cargo de Diretor e Vice-Diretor da FCSA os docentes da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Lavras

que estejam lotados na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e que atendam a um dos seguintes requisitos:

I - ser Professor Titular ou Professor Associado IV; ou

II - independentemente do nível ou classe ocupado, ser portador do título de doutor.

2.2. É vetada a candidatura daqueles que se enquadrem na legislação federal como sendo inelegíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, do dia 23 de março de 2026 até o dia 26 de março de 2026, exclusivamente pelo e-mail da Comissão (si.fcsa@ufla.br), contendo os seguintes documentos anexados:

a) Formulário específico de inscrição do candidato (Anexo I), onde declara ter ciência das normas que regem o processo de consulta e formaliza o aceite em participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade acadêmica da FCSA.

b) Comprovação de que os candidatos a Diretor e Vice-Diretor atendem às condições de elegibilidade descritas no item 2 deste edital.

c) Currículo resumido dos candidatos.

d) Plano de trabalho.

e) Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha (Anexo 2).

3.2 A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamentos de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.3. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão verificará se os requisitos foram cumpridos, podendo exigir do candidato documentos complementares para comprovação de elegibilidade, conforme item 3.1.b.

3.4 A comissão de Consulta Pública procederá à divulgação preliminar dos inscritos por e-mail institucional e/ou site da FCSA no dia 30/03/2026.

3.5 Os recursos contra a lista preliminar dos inscritos poderão ser interpostos nos dias 30 e 31 de março de 2026, por meio do canal de comunicação definido no item 1.3.

3.6 A Comissão de Consulta Pública analisará os recursos interpostos e divulgará a homologação das inscrições no dia 01/04/2026.

4. DA CAMPANHA

4.1. A campanha, incluindo toda a propaganda e a distribuição de material físico, é de responsabilidade dos candidatos e se restringirá ao período de 01 de abril a 07 de abril de 2026, devendo se limitar à área do Campus Universitário e às mídias sociais previamente cadastradas pelos candidatos por meio do anexo II.

4.2. As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pelos candidatos.

4.3. Em relação à propaganda impressa, serão admitidas a confecção e distribuição de bottons adesivos com tamanho máximo de 8 x 8 cm e panfletos/livretos com tamanho máximo de uma folha A4, sendo admitida a impressão nos dois versos da folha.

5. DA VOTAÇÃO DA CONSULTA DE OPINIÃO

5.1. A votação será realizada por meio eletrônico virtual (Plataforma Helios), para garantir a segurança, sigilo e auditoria do processo, no dia 08 de abril de 2026, a partir das 08:00, ao dia 09 de abril, encerrando-se às 18:00.

5.2. O voto é facultativo, podendo votar todos aqueles que se enquadrarem em um dos segmentos da comunidade universitária da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas da UFLA:

I. DOCENTES: professores do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

II. TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: servidores técnicos administrativos do Quadro

Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

III. DISCENTE: estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação regularmente matriculados.

5.2.1 A listagem de docentes, técnicos administrativos e discentes enquadrados nos incisos do caput deste artigo será fornecida à Comissão Eleitoral pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-reitoria de Pós Graduação (PRPG), respectivamente.

5.3 A comissão de Consulta Pública procederá à divulgação de listagem preliminar de aptos a votar no dia 01/04/2026.

5.4 Os recursos contra a lista preliminar de aptos a votar poderão ser interpostos do dia 01/04/2026 ao dia 05/04/2026, por meio do canal de comunicação definido no item 1.3;

5.5 A Comissão de Consulta Pública analisará os recursos interpostos e divulgará a listagem final de pessoas aptas a votar no dia 06/04/2026.

5.6. O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade universitária da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas terá direito a apenas um voto:

I. se docente, acumulando o cargo com o de técnico administrativo ou pertencente ao corpo discente, votará como docente;

II. se técnico-administrativo e pertencente ao corpo discente, votará como técnico-administrativo.

III. se discente matriculado em mais de um curso da UFLA, será inscrito como eleitor por meio de sua matrícula mais antiga.

5.7. No dia da votação, aqueles que estiverem aptos a votar, de acordo com o item 5.2, receberão por e-mail institucional, o link para acessar a sala de votação da Plataforma, sendo o processo auxiliado pela Diretoria de Gestão de Tecnologia e Informação (DGTI - UFLA).

5.8. A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, imediatamente após o término da Consulta Pública.

5.9. Cada eleitor terá direito a um voto eletrônico, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

6. DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE OPINIÃO

6.1. Após a apuração, caberá à Comissão de Consulta Pública, proclamar o resultado da pesquisa de opinião e dar ampla divulgação, informando, para cada segmento da comunidade universitária (docente, técnico-administrativo e discente):

- I. o número total de pessoas com direito a voto;
- II. o número total de votantes;
- III. o número de votos atribuídos a cada candidato/a inscrito/a;
- IV. o número de votos brancos;
- V. o número de votos nulos.

6.2. A apuração do resultado da votação será definida pela aplicação de uma das fórmulas abaixo, que respeitam a paridade e a proporcionalidade entre os três segmentos participantes da consulta:

I. sendo o contingente de docentes menor do que o de técnicos administrativos:

$$V(X) = NVD(X) + NVT(X) \times NDc \div NVTc + NVA(X) \times NDc \div NAc$$

II. sendo o contingente de técnicos administrativos menor do que o de docentes:

$$V(X) = NVT(X) + NVD(X) \times NTc \div NDc + NVA(X) \times NTc \div NAc$$

Observando-se que:

$V(X)$ = número de votos proporcionalizados para o candidato X;

$NVD(X)$ = número de votos dos docentes para o candidato X;

$NVT(X)$ = número de votos dos técnicos administrativos para o candidato X;

$NVA(X)$ = número de votos dos alunos de graduação e de pós-graduação para o candidato X;

NDc = número de docentes em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NTc = número de técnicos administrativos em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NAc = número de alunos com direito a voto no período em que se realiza a consulta à comunidade acadêmica.

6.3. Os recursos contra o resultado poderão ser interpostos entre os dias 10 de abril de 2026 e 13 de abril de 2026, através do e-mail da Comissão Eleitoral (si.fcsa@ufla.br).

6.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e divulgará a decisão final no site da FCSA, até o dia 15 de março de 2026.

Lavras - MG, 23 de março de 2026.

Janderson Martins Vaz
Presidente da Comissão de Consulta Pública

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA DE OPINIÃO PARA O
CARGO DE DIRETOR e VICE-DIRETOR DA FCSA DA UFLA**

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: () _____

Classe/Nível: _____

Departamento: _____

Titulação: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o processo de consulta e aceito participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade universitária da FCSA/UFLA.

Candidato a Diretor da FCSA

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: () _____

Classe/Nível: _____

Departamento: _____

Titulação: _____

Declaro estar ciente das normas que regem o processo de consulta e aceito participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade universitária da FCSA/UFLA.

Candidato a Vice-Diretor da FCSA

Lavras, ____ de março de 2026.

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MEIOS ELETRÔNICOS E REDES SOCIAIS QUE
SERÃO UTILIZADOS NA CAMPANHA**

Candidatos: _____

Os candidatos acima identificados declaram que farão uso dos seguintes meios eletrônicos e redes sociais na campanha para diretor e vice-diretor da FCSA, podendo estas serem monitoradas pela comissão. Assumimos o compromisso de que as ações de campanha veiculadas pelas contas oficiais atendem ao edital, estando sujeitas ao regime disciplinar previstos na norma CUNI.

☐ Facebook

☐ Whatsapp

☐ Instagram

☐ Twitter

☐ Youtube

☐ Outros: _____